



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF N° 16.445.878/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFESTAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO (COMBATE A RATOS E INSETOS, SOBRETUDO, FORMIGAS, CUPINS, BARATAS, PRAGAS E ESCORPIÕES), NAS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES (ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS ADJACENTES)

RECORRENTE: 4K DEDETIZAÇÕES LTDA – CNPJ n° 19.797.332/0001-77.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO:

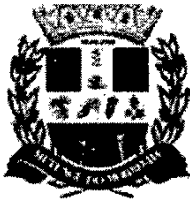
O art. 44, do Decreto 10.24/19, que regulamenta o Pregão Eletrônico, dispõe que o licitante, durante o prazo concedido na sessão do certame, poderá manifestar seu desejo de recorrer e apresentar suas razões pelo prazo de 03 (três) dias. Infere-se do atrito supramencionado que:

Art. 44 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. [Grifamos].



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Em análise ao recurso interposto pela recorrida, é possível vislumbramos que **não houve manifestação da mesma em relação a intenção de apresentar recurso em momento oportuno, durante a sessão.** No mesmo sentido, deixou a licitante de apresentar suas razões no prazo de três dias, conforme estabelecido pelo art. 44, §1º, do Decreto regulamentador supracitado.

No que concerne a contagem de prazos, a previsão legal é estipulada pelo art. 110 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/02, cuja disposição define que:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Desta forma, temos que a sessão fora realizada em 28 de dezembro de 2023 e o protocolo do recurso ocorreu apenas em 04 de janeiro de 2024. Não bastando a ausência de manifestação no momento correto para intenção de recorrer, a licitante deixou de apresentar suas razões dentro dos prazos legais para tal.

Neste sentido, o recurso apresentado pela empresa licitante encontra-se intempestivo, nos termos do art. 44, §§1º e 3º, do Decreto 10.024/19.

DA DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito Pregão Eletrônico nº 019/2023, decide pelo **NÃO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DAS RAZÕES RECURSAIS** apresentadas pela licitante **4K DEDETIZAÇÕES LTDA – CNPJ nº 19.797.332/0001-77**, mantendo sua decisão que inabilitou a recorrente.

Mulungu do Morro/BA, 23 de janeiro de 2023

ANSELMO LUIZ GOES DA SILVA

Pregoeiro